

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 272798

Titulo da tarefa: 1547 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - SOFTWARE - 01/2026 RETIFICAÇÃO

Cliente: REDE BATISTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO - FILIAL PERDIZES

Data/Hora da geracao: 15/09/2026, 14:27

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

O balancete de janeiro/2026 apresenta estrutura contábil ampla e, em geral, coerente na soma das classes principais, porém há achados relevantes de classificação e apresentação que impactam a leitura do patrimônio e do resultado. O ponto mais sensível é o passivo não circulante exibido com saldo devedor de R\$ 2.698.635,51, composto por saldo positivo de parcelamentos e saldo negativo em operações inter-filiais, o que indica classificação/inversão contábil atípica e requer validação humana. Também há uso de contas transitórias com saldo relevante de R\$ 1.018.368,42 e um montante expressivo em adiantamentos de clientes, além de adiantamentos/ativos de competência que afetam a comparabilidade do resultado. A estrutura permite leitura gerencial, mas a existência de saldos de natureza invertida e contas transitórias relevantes impede aprovação automática.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete é utilizável para leitura gerencial, mas não pode ser aprovado automaticamente para QA final sem revisão humana, principalmente por causa da inversão do saldo no passivo não circulante, do volume de contas transitórias e da relevância dos adiantamentos de clientes. A materialidade dos achados é de natureza classificatória e de competência, com potencial de afetar a análise patrimonial e a qualidade do fechamento.

Documentos identificados

1. Balancete jan/2026 - REDE BATISTA DE EDUCACAO DA CONVENCAO BATISTA DO ESTADO DE SAO PAULO - FILIAL PERDIZES

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete mensal de janeiro/2026 com resumo final de saldos e demonstrações sintetizadas.

Itens identificados

1. Passivo não circulante apresentado com saldo devedor e composição invertida em operações inter-filiais

Severidade: S2

Impacto: Distorce a leitura do passivo exigível e do patrimônio líquido, podendo afetar análises de solvência, classificação circulante/não circulante e controle intercompany.

Evidencia: A conta 2.5 PASSIVO NÃO CIRCULANTE encerra com saldo devedor de R\$

2.698.635,51D. Dentro dela, 'PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS' soma R\$ 2.615.115,53C, mas 'OPERAÇÕES INTER-FILIAIS' soma R\$ 5.350.852,17D, gerando saldo líquido devedor no grupo de passivo não circulante.

Recomendacao: Reclassificar e conciliar as operações inter-filiais e verificar se há natureza correta de ativo/passivo entre unidades; validar se o grupo deveria estar em conta redutora, ativo circulante ou patrimônio líquido conforme origem dos lançamentos.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2), itens sobre representação fidedigna e classificação; CPC 26 (R1), apresentação das demonstrações contábeis e classificação de ativos e passivos.

2. Conta transitória com saldo relevante e sem explicação documental no balancete

Severidade: S2

Impacto: Reduz a confiabilidade do fechamento mensal e pode ocultar lançamentos pendentes, compensações não baixadas ou reclassificações em aberto.

Evidencia: No resumo final consta 'CONTAS TRANSITORIAS' com saldo de R\$ 1.018.368,42D em 31/01/2026, em conta 8.1.01.01.02 'VALORES TRANSITORIOS'.

Recomendacao: Segregar, conciliar e zerar ou justificar formalmente a conta transitória antes da emissão final do fechamento; revisar a origem dos valores e sua classificação definitiva.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2), prudência e representação fidedigna; CPC 26 (R1), segregação e apresentação adequada das contas.

3. Adiantamentos de clientes elevados no passivo circulante

Severidade: S2

Impacto: Pode antecipar obrigações de prestação de serviços e afetar a leitura da receita e do passivo de curto prazo, especialmente em ambiente educacional com mensalidades e matrículas.

Evidencia: A conta 2.1.06.02 'ADIANTAMENTO DE CLIENTES' totaliza R\$ 1.909.599,70C, sendo composta principalmente por mensalidades, matrículas e depósitos não identificados.

Recomendacao: Validar competência de reconhecimento de receita e a correta segregação entre adiantamentos, receitas diferidas e valores a identificar, com conciliação por aluno/contrato.

Base legal utilizada: CPC 47 (quando aplicável ao reconhecimento de receita por obrigação de desempenho); CPC 00 (R2) e CPC 26 (R1) quanto à competência e apresentação.

4. Estoques de consumo reconhecidos no circulante sem detalhamento suficiente de giro

Severidade: S1

Impacto: É um ponto de apresentação e controle; não indica, por si só, erro material, mas pede confirmação de mensuração e classificação.

Evidencia: A conta 1.1.05 'ESTOQUES' encerra em R\$ 9.519,50D, concentrada em 'MATERIAIS DE CONSUMO'.

Recomendacao: Manter conciliação de estoques de consumo e critério de mensuração consistente com a política contábil adotada.

Base legal utilizada: CPC 16 (R1) Estoques; CPC 00 (R2) sobre mensuração e apresentação.

5. Intangível e amortização acumulada totalmente compensados no mesmo montante

Severidade: S1

Impacto: A estrutura sugere possível conta espelho ou reclassificação interna, exigindo cuidado para evitar dupla apresentação, mas não evidencia erro isolado material.

Evidencia: O intangível bruto está em R\$ 481.553,05D e a amortização acumulada em R\$ 481.553,05C, resultando em saldo líquido zero no grupo.

Recomendacao: Confirmar a política de segregação entre conta de custo e conta redutora, assegurando que não haja duplicidade de apresentação no relatório gerencial.

Base legal utilizada: CPC 04 (R1) Ativo Intangível; CPC 26 (R1) apresentação.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. CPC 04 (R1) - Ativo Intangível
4. CPC 16 (R1) - Estoques
5. CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (quando aplicável ao reconhecimento de receita)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.